

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 525 | Página 1

Sexta-feira, 09 de agosto de 2019

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 5.091, DE 07 DE AGOSTO DE 2019 =

"Dispõe sobre liberação parcial de lotes caucionados do Loteamento Residencial e Comercial Potreiro, localizado nesta cidade".

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o cumprimento integral das exigências da Lei nº 750/79,

DECRETA:

ART. 1º Com base na legislação vigente e conforme parecer da Divisão de Engenharia e Obras Públicas desta prefeitura municipal sobre o documento protocolizado sob nº 2.217/19, ficam LIBERADOS os lotes abaixo discriminados, pertencentes ao "LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL POTREIRO" (aprovado pelo Grapohab sob o nº 142/2018), localizado no Anel Viário Alfredo Bendetti, na cidade de Morro Agudo/SP, de propriedade da BENEDETTI NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.656.915/0001-10, com sede na cidade de Morro Agudo/SP, na Rua Gaspar Machado da Silveira, 21 – Centro, ora caucionados nos termos do Decreto nº 4.839/18:

QUADRA	LOTES LIBERADOS	QUANT. LOTES
T	01 ao 10	10
R	01 ao 30	30
Q	14 ao 33	20
TOTAL DE LOTES LIBERADOS		60

Parágrafo único Considerando a liberação promovida pelo caput do presente artigo, ainda constam caucionados os seguintes lotes do empreendimento imobiliário referido:

QUADRA	LOTES	QUANT. LOTES
G	01 a 16	16
H	01 a 15	15
I	01 a 15	15
J	01 a 17	17
K	01 a 21	21
L	01 a 11	11
P	01 a 34	34
Q	01 a 13	13
S	01 a 13	13
T	11 a 21	11
U	01 a 04	4

V	01 a 03	3
W	01 a 04	4
X	01 a 04	4
TOTAL GERAL		181

ART. 2º Fica sob a responsabilidade da empresa referida no art. 1º deste decreto, tomar as demais providências documentais e cartorárias para a conclusão do objeto peticionado em seu respectivo requerimento de liberação de lotes caucionados.

ART. 3º Ainda conforme parecer técnico exarado pela Divisão de Engenharia e Obras Públicas no documento referido no art. 1º deste decreto, a liberação dos lotes prevista neste ato não importa em recebimento definitivo das obras de infraestrutura ora concluídas, procedimento que dar-se-á somente após a conclusão integral do empreendimento imobiliário referido neste expediente.

ART. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
07 DE AGOSTO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

RODRIGO APARECIDO DOS SANTOS PUGIM

Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 026/2019

Processo Administrativo nº 056/2019

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo automotor, 0 km (zero quilômetro), ano/modelo 2019/2019, na cor branca, potência mínima 1.8, com no mínimo 100 cv, com 04 portas, capacidade para 07 (sete) pessoas; combustível: gasolina/Etanol (flex), câmbio manual de no mínimo 05 (cinco) marchas, direção hidráulica ou elétrica, equipado com no mínimo 02 (dois) airbags, ar-condicionado quente e frio, jogo de tapetes compatíveis com o padrão do veículo, Desembaçador de vidro dianteiro e traseiro, farol de neblina, alarme, travas e vidros elétricos dianteiro e traseiro, rodas de liga leve, sistema multimídia, com

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 525 | Página 2

Sexta-feira, 09 de agosto de 2019

Departamento de Comunicação

rádio am/fm CD-R/RW, MP3, WMA, quatro alto-falantes e dois tweeters, com todos os equipamentos de série e com todos os exigidos pela CONTRAN, conforme descritivo completo no Anexo I do Edital).

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações do Pregoeiro e Equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, para que produza os efeitos legais, o Pregão Presencial nº 026/2019, Processo Administrativo nº 056/2019, visando a aquisição de 01 (um) Veículo automotor, 0 km (zero quilômetro), ano/modelo 2019/2019, na cor branca, potência mínima 1.8, com no mínimo 100 cv, com 04 portas, capacidade para 07 (sete) pessoas; combustível: gasolina/Etanol (flex), câmbio manual de no mínimo 05 (cinco) marchas, direção hidráulica ou elétrica, equipado com no mínimo 02 (dois) airbags, ar-condicionado quente e frio, jogo de tapetes compatíveis com o padrão do veículo, Desembaçador de vidro dianteiro e traseiro, farol de neblina, alarme, travas e vidros elétricos dianteiro e traseiro, rodas de liga leve, sistema multimídia, com rádio am/fm CD-R/RW, MP3, WMA, quatro alto-falantes e dois tweeters, com todos os equipamentos de série e com todos os exigidos pela CONTRAN, conforme descritivo completo no Anexo I do Edital), de acordo com a decisão da Comissão que adjudicou o objeto do certame em favor da(s) empresa(s): ATLAS VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.312.946/0001-07, Inscrição Estadual nº 391.106.894.114, com sede na Avenida Major Hilário Tavares Pinheiro, n.º 3100, distrito industrial, na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo, CEP 14871-700, nos seguintes termos: item 01, no valor unitário de R\$82.000,00; perfazendo o valor total de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais). Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões). Morro Agudo/SP, 08 de agosto de 2019. VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO. Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 049/2019

Processo Administrativo nº 102/2019

Objeto: Aquisição de pastas escolares na cor azul panetone, própria para armazenamento de materiais escolares destinadas aos alunos da rede municipal de ensino, conforme descritivo completo no anexo I do edital.

Tendo em vista os elementos de instrução constantes do presente processo administrativo, em especial as manifestações do Pregoeiro e Equipe de apoio, os quais acolho como razão de decidir, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei nº Lei nº 8.666/93 e artigo 3º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, para que produza os efeitos legais, o Pregão Presencial nº 049/2019, Processo Administrativo nº 102/2019, visando a aquisição de pastas escolares na cor azul panetone, própria para armazenamento de materiais escolares destinadas aos alunos da rede municipal de ensino, conforme descritivo completo no Anexo I do Edital, de acordo com a decisão da Comissão que adjudicou o objeto do certame em favor da(s) empresa(s): MARIA DO CARMO CHRISTOFORO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.928.360/0001-83, Inscrição Estadual nº 334.014.099.111, com sede na Avenida Coronel Neca Juqueira, n.º 1158, centro, na cidade de Guariba, Estado de São Paulo, CEP 14840-000, nos seguintes termos: item 01, no valor unitário de R\$31,00; e item 02, no valor unitário de R\$34,00; perfazendo o valor total de R\$332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais). Dê-se ciência a(s) licitante(s) vencedora(s), com determinação para as providências necessárias para sua(s) contratação(ões). Morro Agudo/SP, 08 de agosto de 2019. VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO. Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 525 | Página 3

Sexta-feira, 09 de agosto de 2019

Departamento de Comunicação

Terceiro Setor

Chamamento Público - Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PACTUAÇÃO DO TERCEIRO SETOR:

Inexigibilidade nº 021/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração - Chamamento Público.

Objeto: Acolhimento institucional para idosos em situação de risco social, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, prestando serviços de proteção e cuidados contínuos aos usuários. Referência:- Inexigibilidade de chamamento público nº 003/2019 – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração Base Legal: Art. 31 e 32, da Lei Federal nº. 13019/14

Organização da Sociedade Civil/Proponente:- ASSOCIAÇÃO MORROAGUDENSE DE AMPARO AO IDOSO – LAR FELIZ - MORRO AGUDO /SP

CNPJ: 07.605.763/0001-05

Endereço: Avenida XV de Novembro, 1007 – Morro Agudo SP – Cep 14.640-000

Objeto Proposto:- Acolhimento institucional para idosos em situação de risco social, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, prestando serviços de proteção e cuidados contínuos aos usuários.

Nos moldes do § 1º e 2º do Artigo 32 da Lei 13.019/2014 ficam os interessados notificados a impugnar no prazo de 05 (cinco) dias da presente publicação o processo de inexigibilidade para a Entidade supra citada.

Morro Agudo, 09 de Agosto de 2019.

Vinícius Cruz de Castro –

Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 525 | Página 4

Sexta-feira, 09 de agosto de 2019

Departamento de Comunicação

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO
Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Morro Agudo – SP RESOLUÇÃO N.º 007/2019

Dispõe sobre aprovação de manutenção das inscrições das Entidades, bem como, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais neste CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – C.M.A.S., no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 8.742 de 07/12/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011, e tendo em vista a Lei Municipal n.º 2.800, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a sua criação, através de sua Presidente no uso de suas atribuições legais e diante da deliberação Colegiada em reunião do dia 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a manutenção de inscrição de Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como, Serviços, Programas, Projetos e benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Morro Agudo - SP, ressaltando o que tange no conteúdo disposto na Resolução CMAS nº 009/2014 que contempla em seu Artigo 1º § 1º: a inscrição é válida por tempo indeterminado.

Art. 2º - Relação nominal das entidades inscritas neste CMAS:

ENTIDADE	SERVIÇO PRESTADO
Núcleo Assistencial André Luiz – NUCLEAL	1- Serviço de Acolhimento Institucional – Jovens e Adultos com Deficiência. (Ressaltando que tal Serviço está em processo de reordenamento para a modalidade de Residências Inclusivas).

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 525 | Página 5

Sexta-feira, 09 de agosto de 2019

Departamento de Comunicação



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Morro Agudo - Estado de SÃO PAULO
Criado pela Lei Municipal nº 1888 de 22/11/1995



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Morro Agudo – APAE	1- Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
União Espírita Allan Kardec	1- Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem.
Associação Morroagudense de Amparo ao Idoso – AMAI	1. Serviço de Acolhimento Institucional – Idosos.
Casa Abrigo “O Bom Samaritano”	1- Serviço de Acolhimento Institucional – Crianças e Adolescentes.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Agudo/SP, 18 de julho de 2019.

GISELI CRISTINA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência
Biênio 2017/2019